

# ESTADO DE PERNAMBUCO

## POLÍCIA MILITAR

### QUARTEL DO COMANDO GERAL



QUINTA-FEIRA - RECIFE, 30 DE JANEIRO DE 2014 - SUNOR Nº G 1.0.00.005

---

### **SUPLEMENTO NORMATIVO**

**Pra conhecimento desta PM e devida execução, publico o seguinte:**

#### **1ª P A R T E**

##### **I – Leis e Decretos**

(Sem Alteração)

#### **2ª P A R T E**

##### **II – Normas Internas**

###### **1.0.0. PORTARIAS NORMATIVAS DO COMANDO GERAL**

**Nº 159, de 20 JAN 2014**

Altera o Art. 4º da Portaria do Comando Geral nº 1.901, de 16 NOV 2007, que aprovou as Instruções Gerais para a confecção da Revista Doutrinária da PMPE e dá outras providências

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, I e II do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 JUN 1994;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. O Art. 4º da Portaria do Comando Geral nº 1.901, de 16 NOV 2007, publicada no SUNOR nº 043, de 22 NOV 2007, que aprovou as Instruções Gerais para a confecção da Revista Doutrinária da PMPE, passa a vigorar com a seguinte redação:

**QUARTEL DO COMANDO GERAL DA PMPE**

Praça do Derby s/nº, Derby, Recife-PE CEP 52.010-140 Fones (081) 3181-1320, Fax 3181-1002,

E-mail [pmpe\\_acg@yahoo.com.br](mailto:pmpe_acg@yahoo.com.br) ou [pmpeacg@bol.com.br](mailto:pmpeacg@bol.com.br)

**“Nossa presença, sua Segurança!”**

“Art. 4º .....  
 I – Chefe do Estado Maior;  
 .....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

--oo(0)oo--

**Nº 160, de 20 JAN 2014**

Cria o Boletim Interno da Diretoria Geral de Administração (DGA) e dá outras providências

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, I e III do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 JUN 1994;

Considerando o insculpido no Art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil e no Art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco, que tratam da obediência aos princípios da administração pública, dentre eles o da publicidade;

Considerando que todos os atos administrativos praticados no âmbito da Diretoria de Tecnologia devem observar esses princípios;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Criar o Boletim Interno da Diretoria Geral de Administração (BI/DGA).

Parágrafo Único. O BI/DGA passa a ser o instrumento por meio do qual o Diretor Geral de Administração publicará os atos administrativos relacionados à gestão dos meios materiais, recursos humanos e demais assuntos e alterações relacionados com a Diretoria e demais atividades administrativas e de interesse da Corporação, ressalvados os atos cujas validades dependam de publicação no Diário Oficial do Estado ou os que sejam atribuição do Comandante Geral.

Art. 2º. O Boletim Interno da Diretoria Geral de Administração será constituído das seguintes partes (conforme o modelo constante do Anexo Único):

I – 1ª Parte: destinada a fazer o registro dos serviços diários, destacando-se a divulgação das escalas de serviço do Órgão;

II – 2ª Parte: na qual se registrará todas as alterações referentes à instrução;

III – 3ª Parte: destinada aos assuntos gerais e administrativos;

IV – 4ª Parte: na qual se transcreverá as alterações oriundas do Poder Judiciário e do interesse da disciplina.

Art. 3º. O BI/DGA poderá ser periodicamente postado no site daquele Órgão ou no site institucional da PMPE, como também afixado no seu quadro de avisos.

§ 1º. O BI/DGA deve obedecer à nova codificação para os boletins editados na Corporação, conforme Portaria Normativa do Comando Geral nº 155, de 10 JAN 2014, publicada no SUNOR nº 003, de 15 JAN 2014, sendo numerado em ordem crescente, reiniciando-se a numeração sempre que se iniciar um novo ano.

§ 2º. O BI/DGA terá sempre caráter ostensivo, podendo, excepcionalmente, ser publicado Boletim Interno de caráter reservado (BIR/DGA), contendo a mesma estrutura do BI/DGA, no entanto, com numeração própria e observando o prescrito no parágrafo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO



**PERNAMBUCO**

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO  
QUARTEL DO COMANDO GERAL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEGUNDA-FEIRA, RECIFE, EM        DE        DE 2014

BOLETIM INTERNO DA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº (conforme nova codificação)

Para conhecimento desta Diretoria Geral de Administração e devida execução público o seguinte:

1ª PARTE

I – SERVIÇOS DIÁRIOS

Para o dia \_\_\_\_ (dia da semana)

Supervisor do \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Fiscal do \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

2ª PARTE

II – INSTRUÇÃO

.....

3ª PARTE

III – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

.....

4ª PARTE

IV – JUSTIÇA E DISCIPLINA

.....

(NOME COMPLETO) – CEL QOPM  
Diretor da DGA

**Nº 161, de 20 JAN 2014**

Cria o Boletim Interno da Diretoria Integrada do Interior I (DINTER-I) e dá outras providências

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, I e III do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 JUN 1994;

Considerando o insculpido no Art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil e no Art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco, que tratam da obediência aos princípios da administração pública, dentre eles o da publicidade;

Considerando que todos os atos administrativos praticados no âmbito da Diretoria de Tecnologia devem observar esses princípios;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Criar o Boletim Interno da Diretoria Integrada do Interior I (BI/DINTER-I).

Parágrafo Único. O BI/DINTER-I passa a ser o instrumento por meio do qual o Diretor Integrado do Interior I publicará os atos administrativos relacionados à gestão dos meios materiais, recursos humanos e demais assuntos e alterações relacionados com a operacionalidade envolvendo suas Unidades subordinadas, na Zona da Mata e Agreste do Estado e de interesse da Corporação, ressalvados os atos cujas validades dependam de publicação no Diário Oficial do Estado ou os que sejam atribuição do Comandante Geral.

Art. 2º. O Boletim Interno da Diretoria Integrada do Interior I será constituído das seguintes partes (conforme o modelo constante do Anexo Único):

I – 1ª Parte: destinada a fazer o registro dos serviços diários, destacando-se a divulgação das escalas de serviço do Órgão;

II – 2ª Parte: na qual se registrará todas as alterações referentes à instrução;

III – 3ª Parte: destinada aos assuntos gerais e administrativos;

IV – 4ª Parte: na qual se transcreverá as alterações oriundas do Poder Judiciário e do interesse da disciplina.

Art. 3º. O BI/DINTER-I poderá ser periodicamente postado no site daquele Órgão ou no site institucional da PMPE, como também afixado no seu quadro de avisos.

§ 1º. O BI/DINTER-I deve obedecer à nova codificação para os boletins editados na Corporação, conforme Portaria Normativa do Comando Geral nº 155, de 10 JAN 2014, publicada no SUNOR nº 003, de 15 JAN 2014, sendo numerado em ordem crescente, reiniciando-se a numeração sempre que se iniciar um novo ano.

§ 2º. O BI/DINTER-I terá sempre caráter ostensivo, podendo, excepcionalmente, ser publicado Boletim Interno de caráter reservado (BIR/DINTER-I), contendo a mesma estrutura do BI/DINTER-I, no entanto, com numeração própria e observando o prescrito no parágrafo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO



**PERNAMBUCO**

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO  
QUARTEL DO COMANDO GERAL  
DIRETORIA INTEGRADA DO INTERIOR I

SEGUNDA-FEIRA, RECIFE, EM        DE        DE 2014

BOLETIM INTERNO DA DIRETORIA INTEGRADA DO INTERIOR I

Nº (conforme nova codificação)

Para conhecimento desta Diretoria Integrada do Interior I e devida execução público o seguinte:

1ª PARTE

I – SERVIÇOS DIÁRIOS

Para o dia \_\_\_\_ (dia da semana)

Supervisor do \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Fiscal do \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

2ª PARTE

II – INSTRUÇÃO

.....

3ª PARTE

III – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

.....

4ª PARTE

IV – JUSTIÇA E DISCIPLINA

.....

(NOME COMPLETO) – CEL QOPM  
Diretor da DINTER-I

**Nº 162, de 20 JAN 2014**

Cria o Boletim Interno da Diretoria Integrada do Interior II (DINTER-II) e dá outras providências

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, I e III do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 JUN 1994;

Considerando o insculpido no Art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil e no Art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco, que tratam da obediência aos princípios da administração pública, dentre eles o da publicidade;

Considerando que todos os atos administrativos praticados no âmbito da Diretoria de Tecnologia devem observar esses princípios;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Criar o Boletim Interno da Diretoria Integrada do Interior II (BI/DINTER-II).

Parágrafo Único. O BI/DINTER-II passa a ser o instrumento por meio do qual o Diretor Integrado do Interior II publicará os atos administrativos relacionados à gestão dos meios materiais, recursos humanos e demais assuntos e alterações relacionados com a operacionalidade envolvendo suas Unidades subordinadas, no Sertão do Estado e de interesse da Corporação, ressalvados os atos cujas validades dependam de publicação no Diário Oficial do Estado ou os que sejam atribuição do Comandante Geral.

Art. 2º. O Boletim Interno da Diretoria Integrada do Interior II será constituído das seguintes partes (conforme o modelo constante do Anexo Único):

I – 1ª Parte: destinada a fazer o registro dos serviços diários, destacando-se a divulgação das escalas de serviço do Órgão;

II – 2ª Parte: na qual se registrará todas as alterações referentes à instrução;

III – 3ª Parte: destinada aos assuntos gerais e administrativos;

IV – 4ª Parte: na qual se transcreverá as alterações oriundas do Poder Judiciário e do interesse da disciplina.

Art. 3º. O BI/DINTER-II poderá ser periodicamente postado no site daquele Órgão ou no site institucional da PMPE, como também afixado no seu quadro de avisos.

§ 1º. O BI/DINTER-II deve obedecer à nova codificação para os boletins editados na Corporação, conforme Portaria Normativa do Comando Geral nº 155, de 10 JAN 2014, publicada no SUNOR nº 003, de 15 JAN 2014, sendo numerado em ordem crescente, reiniciando-se a numeração sempre que se iniciar um novo ano.

§ 2º. O BI/DINTER-II terá sempre caráter ostensivo, podendo, excepcionalmente, ser publicado Boletim Interno de caráter reservado (BIR/DINTER-II), contendo a mesma estrutura do BI/DINTER-II, no entanto, com numeração própria e observando o prescrito no parágrafo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO



**PERNAMBUCO**

**GOVERNO DO ESTADO**

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO  
QUARTEL DO COMANDO GERAL  
DIRETORIA INTEGRADA DO INTERIOR II

SEGUNDA-FEIRA, RECIFE, EM        DE        DE 2014

BOLETIM INTERNO DA DIRETORIA INTEGRADA DO INTERIOR II

Nº (conforme nova codificação)

Para conhecimento desta Diretoria Integrada do Interior II e devida execução público o seguinte:

1ª PARTE

I – SERVIÇOS DIÁRIOS

Para o dia \_\_\_\_ (dia da semana)

Supervisor do \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Fiscal do \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

2ª PARTE

II – INSTRUÇÃO

.....

3ª PARTE

III – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

.....

4ª PARTE

IV – JUSTIÇA E DISCIPLINA

.....

(NOME COMPLETO) – CEL QOPM  
Diretor da DINTER-II

**Nº 163, de 20 JAN 2014**

Cria o Boletim Interno da Diretoria Integrada Especializada (DIRESPE) e dá outras providências

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, I e III do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 JUN 1994;

Considerando o insculpido no Art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil e no Art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco, que tratam da obediência aos princípios da administração pública, dentre eles o da publicidade;

Considerando que todos os atos administrativos praticados no âmbito da Diretoria de Tecnologia devem observar esses princípios;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Criar o Boletim Interno da Diretoria Integrada Especializada (BI/DIRESPE).

Parágrafo Único. O BI/DIRESPE passa a ser o instrumento por meio do qual o Diretor de Tecnologia publicará os atos administrativos relacionados à gestão dos meios materiais, recursos humanos e demais assuntos e alterações relacionados com a operacionalidade envolvendo suas Unidades subordinadas especializadas e de interesse da Corporação, ressalvados os atos cujas validades dependam de publicação no Diário Oficial do Estado ou os que sejam atribuição do Comandante Geral.

Art. 2º. O Boletim Interno da Diretoria Integrada Especializada será constituído das seguintes partes (conforme o modelo constante do Anexo Único):

I – 1ª Parte: destinada a fazer o registro dos serviços diários, destacando-se a divulgação das escalas de serviço do Órgão;

II – 2ª Parte: na qual se registrará todas as alterações referentes à instrução;

III – 3ª Parte: destinada aos assuntos gerais e administrativos;

IV – 4ª Parte: na qual se transcreverá as alterações oriundas do Poder Judiciário e do interesse da disciplina.

Art. 3º. O BI/DIRESPE poderá ser periodicamente postado no site daquele Órgão ou no site institucional da PMPE, como também afixado no seu quadro de avisos.

§ 1º. O BI/DIRESPE deve obedecer à nova codificação para os boletins editados na Corporação, conforme Portaria Normativa do Comando Geral nº 155, de 10 JAN 2014, publicada no SUNOR nº 003, de 15 JAN 2014, sendo numerado em ordem crescente, reiniciando-se a numeração sempre que se iniciar um novo ano.

§ 2º. O BI/DIRESPE terá sempre caráter ostensivo, podendo, excepcionalmente, ser publicado Boletim Interno de caráter reservado (BIR/DIRESPE), contendo a mesma estrutura do BI/DIRESPE, no entanto, com numeração própria e observando o prescrito no parágrafo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



ANEXO ÚNICO



**PERNAMBUCO**

**GOVERNO DO ESTADO**

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO  
QUARTEL DO COMANDO GERAL  
DIRETORIA INTEGRADA ESPECIALIZADA

SEGUNDA-FEIRA, RECIFE, EM        DE        DE 2014

BOLETIM INTERNO DA DIRETORIA INTEGRADA ESPECIALIZADA

Nº (conforme nova codificação)

Para conhecimento desta Diretoria Integrada Especializada e devida execução público o seguinte:

1ª PARTE

I – SERVIÇOS DIÁRIOS

Para o dia \_\_\_\_ (dia da semana)

Supervisor do \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Fiscal do \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

2ª PARTE

II – INSTRUÇÃO

.....

3ª PARTE

III – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

.....

4ª PARTE

IV – JUSTIÇA E DISCIPLINA

.....

(NOME COMPLETO) – CEL QOPM  
Diretor da DIRES

**Nº 164, de 20 JAN 2014**

Cria o Boletim Interno da Diretoria Integrada Metropolitana (DIM) e dá outras providências

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, I e III do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 JUN 1994;

Considerando o insculpido no Art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil e no Art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco, que tratam da obediência aos princípios da administração pública, dentre eles o da publicidade;

Considerando que todos os atos administrativos praticados no âmbito da Diretoria de Tecnologia devem observar esses princípios;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Criar o Boletim Interno da Diretoria Integrada Metropolitana (BI/DIM).

Parágrafo Único. O BI/DIM passa a ser o instrumento por meio do qual o Diretor Integrado Metropolitana publicará os atos administrativos relacionados à gestão dos meios materiais, recursos humanos e demais assuntos e alterações relacionados com a operacionalidade envolvendo suas Unidades subordinadas no Recife e Região Metropolitana e de interesse da Corporação, ressalvados os atos cujas validades dependam de publicação no Diário Oficial do Estado ou os que sejam atribuição do Comandante Geral.

Art. 2º. O Boletim Interno da Diretoria Integrada Metropolitana será constituído das seguintes partes (conforme o modelo constante do Anexo Único):

I – 1ª Parte: destinada a fazer o registro dos serviços diários, destacando-se a divulgação das escalas de serviço do Órgão;

II – 2ª Parte: na qual se registrará todas as alterações referentes à instrução;

III – 3ª Parte: destinada aos assuntos gerais e administrativos;

IV – 4ª Parte: na qual se transcreverá as alterações oriundas do Poder Judiciário e do interesse da disciplina.

Art. 3º. O BI/DIM poderá ser periodicamente postado no site daquele Órgão ou no site institucional da PMPE, como também afixado no seu quadro de avisos.

§ 1º. O BI/DIM deve obedecer à nova codificação para os boletins editados na Corporação, conforme Portaria Normativa do Comando Geral nº 155, de 10 JAN 2014, publicada no SUNOR nº 003, de 15 JAN 2014, sendo numerado em ordem crescente, reiniciando-se a numeração sempre que se iniciar um novo ano.

§ 2º. O BI/DIM terá sempre caráter ostensivo, podendo, excepcionalmente, ser publicado Boletim Interno de caráter reservado (BIR/DIM), contendo a mesma estrutura do BI/DIM, no entanto, com numeração própria e observando o prescrito no parágrafo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO



**PERNAMBUCO**

**GOVERNO DO ESTADO**

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO  
QUARTEL DO COMANDO GERAL  
DIRETORIA INTEGRADA METROPOLITANA

SEGUNDA-FEIRA, RECIFE, EM        DE        DE 2014

BOLETIM INTERNO DA DIRETORIA INTEGRADA METROPOLITANA

Nº (conforme nova codificação)

Para conhecimento desta Diretoria Integrada Metropolitana e devida execução público o seguinte:

1ª PARTE

I – SERVIÇOS DIÁRIOS

Para o dia \_\_\_\_ (dia da semana)

Supervisor do \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Fiscal do \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

2ª PARTE

II – INSTRUÇÃO

.....

3ª PARTE

III – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

.....

4ª PARTE

IV – JUSTIÇA E DISCIPLINA

.....

(NOME COMPLETO) – CEL QOPM  
Diretor da DIM

**3ª P A R T E**

**III – Normas Externas**

(Sem Alteração)

**JOSÉ CARLOS PEREIRA - CEL QOPM**  
Comandante Geral

**C O N F E R E:**



**HERMES JOSÉ DE MELO - CEL QOPM**  
Ajudante Geral